

EUTANÁSIA O DIREITO DE MORRER

Gabriel Carlin de Souza Passos¹

Resumo:

Esse trabalho apresenta os conceitos variando conforme o ponto de vista histórico e teses que defendem como um meio de abreviar a vida sofrida a partir de uma doença e que criticam o uso da eutanásia dizendo que fere o princípio vida.

Palavras-chave: Eutanásia. Morte. Dignidade da pessoa. Constituição

Introdução

Esse trabalho ira abordar sobre os principias temas que giram em torno da eutanásia.

Começa com explicação do conceito de eutanásia e sua existência na historia, que teve grande discussão em muitos períodos históricos.

Também serão revelados aqui os pensamentos a favor do uso da eutanásia e contra o seu uso.

O que a Constituição Federal e leis infraconstitucionais pensam a respeito da eutanásia.

O que é a eutanásia

Antes de falar dos assuntos polêmicos que envolvem esse tema, vamos primeiro entender seu significado. A palavra eutanásia vem do grego “ευθανασία - ευ ‘bom’, θάνατος ‘morte’”, ou seja, morte boa ou sem dor. Eutanásia é uma forma de apressar a morte de um enfermo em estágio terminal de uma doença

¹Docente da Universidade Toledo de Presidente Prudente

(como câncer), com o auxílio de médicos ou especialistas na área médica, pondo fim à agonia do paciente.

O escritor Dr. J. C. Willke disse que: “As palavras são importantes. É comum, quando abordam esse assunto, as pessoas procurarem o significado da palavra eutanásia e saber que sua tradução é ‘boa morte’. Mas precisamos ignorar e rejeitar essa tradução, pois não tem nada a ver com o que está acontecendo em nossos dias. A eutanásia hoje ocorre quando o médico mata o paciente”.

Para Ronald Dworkin (2003, p. 1) “a eutanásia significa matar deliberadamente uma pessoa por razões de benevolência, em que envolve a opção pela morte”.

De acordo com o livro “Eutanásia Novas Considerações Penais”, de Marcello Ovidio (2011, p. 24), “no campo da medicina, a eutanásia pode ser definida como o ato de proporcionar morte sem sofrimento a um doente atingido por afecção incurável que produz dores intoleráveis. Já o campo jurídico, seria o direito de matar ou morrer por tal razão”.

A palavra eutanásia tem muitos conceitos que à compreendem, variando conforme o entendimento das pessoas dentro da sociedade. Devido também a uma intensa discussão que envolve esse tema.

A eutanásia ao decorrer da historia

Ao longo do tempo a eutanásia veio sofrendo transformações quanto ao seu contexto e opinião. Muitas vezes a ideia de eutanásia também conciliava com a questão financeira, ou seja, tinha o objetivo de acabar ou diminuir os custos. Outros ainda conciliavam com as políticas eugênicas, que seria a purificação da sociedade.

A eutanásia já foi praticada em civilizações antigas como diz o professor José Roberto Goldim, “Diversos povos, como os celtas, por exemplo, tinham por hábito que os filhos matassem os seus pais quando estes estivessem velhos e doentes. Na Índia os doentes incuráveis eram levados até a beira do rio

Ganges, onde tinham as suas narinas e a boca obstruídas com o barro.” O que demonstra que algo, que na época atual é abonável pela grande maioria, antigamente era considerado uma coisa necessária ou até mesmo normal.

Na Grécia Antiga também se tinha discussão sobre a eutanásia, na qual Sócrates defendia que o sofrimento devido a doenças dolorosas, justificava o suicídio. E outros filósofos da antiguidade grega e romana também viam o suicídio ou eutanásia como uma “morte boa”.

Mas, apesar dessa permissividade, o juramento de Hipócrates, feito entre os séculos 5 a 3 antes de Cristo, condena a eutanásia. Mas se considerava aceitável a autanásia que seria o suicídio.

Francis Bacon, já no século XVII, “afirmava que a eutanásia era o único tratamento possível diante de doenças incuráveis” (OVIDIO, 2011, p. 30).

No século passado, o seu apogeu foi em 1895, na então Prússia, quando, durante a discussão do seu plano nacional de saúde, foi proposto que o Estado deveria prover os meios para a realização de eutanásia em pessoas que se tornaram incompetentes para solicitá-la.

Na Europa muito se falou da eutanásia, que poderia ser usada para eliminar o número de deficientes e pacientes no estagio terminal. Que acabava tornado a eutanásia um instrumento de “higienização social”, que buscava tirar da sociedade aqueles os enfermos.

No século XIX uma nova ética era formada e os médicos começaram a se preocupar mais com o bem-estar dos enfermos.

O Uruguai, em 1934, incluiu a possibilidade da eutanásia no seu Código Penal, através da possibilidade do "homicídio piedoso". Esta legislação uruguaia possivelmente seja a primeira regulamentação sobre o tema. Vale salientar que esta legislação continua em vigor até o presente.

O Papa Pio XII, numa alocução a médicos, em 1957, aceitou, contudo, a possibilidade de que a vida possa ser encurtada como efeito secundário a

utilização de drogas para diminuir o sofrimento de pacientes com dores insuportáveis, por exemplo.

A eutanásia trouxe muita discussão ao longo da história e muitas mudanças de opiniões que variaram conforme a cultura e conhecimento das sociedades.

Ideias a favor da eutanásia

A eutanásia é um meio de se abreviar a vida, de pessoas que se encontram em estágios terminais e do sofrimento. Dessa forma se abriria o uso da eutanásia para dar a fim a dor da pessoa humana. Seguindo uma ideologia ética retirar a vida de uma pessoa que possui uma doença incurável e cujo tratamento não surte mais efeito, portanto restando ao indivíduo uma morte lenta e agonizante.

Quando se fala de eutanásia não se pode deixar de falar de dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), ampara o direito de um indivíduo de ter uma morte digna.

Os budistas acreditam que a salvação e a iluminação são conquistadas pela remoção das impurezas e ilusões por meio de uma vida de meditação. Por esta razão o entendimento destes seguidores a eutanásia se diferenciam de muitas outras religiões.

Muito se fala do uso da eutanásia com relação a economia, pois tratamento e remédios chegariam a fim, pois ao ver dessas pessoas seriam algo inútil num tratamento que provavelmente não trará nenhum resultado se não a morte.

Em si as ideias a favor da eutanásia fazem relação ao fim do sofrimento humano, com base no princípio da dignidade da pessoa humana que a vida poderia ser superada pela liberdade e direito à morte digna.

Ideais contra o uso da eutanásia

As ideias contra o uso da eutanásia do ponto de vista moral é considerada um absurdo.

Dentro da moral médica temos a existência atual de preceitos que defendem a vida acima de tudo, declarando guerra às doenças e morte. O Código de Ética Médica de 1930: "... um dos propósitos mais sublimes da Medicina é sempre conservar e prolongar a vida". Portanto o médico se recusa a desistir do paciente, buscando a assim uma cura possível.

Dentro da visão religiosa temos a condenação do uso da eutanásia, como faz, por exemplo, o Islamismo que considera a vida sagrada e inviolável, para a o Judaísmo ao Senhor pertence a vida do homem, portanto cabe a ele tira-la, a maioria das igrejas cristãos pensam da mesma forma (tendo algumas exceções, como ocorre com aquelas que não permitem a transfusão de sangue).

O que a Constituição Brasileira pensa sobre a eutanásia:

A constituição brasileira não permite o uso da eutanásia, tendo no art. 121, uma clara consideração de que matar alguém é crime. Atualmente (2013) se discute a criação de uma pena específica para a eutanásia, que é de 6 a 20 anos dependendo do caso e que poderá ser de 2 a 4 anos.

Ao se ler o art. 5º, IV, VI e VIII, que aparentemente defenderia o uso da eutanásia, a partindo dos direitos de primeira geração, que dão grande preferência a liberdade, dando se assim a possibilidade do uso da morte para se dar fim ao sofrimento.

Mas a Constituição Federal de 1988 busca a preservação da vida, visto que esse é um preceito fundamental das garantias fundamentais do individuais: "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade" (art. 5º da CF).

No entanto se a pessoa for maior de idade ou absolutamente capaz, poderá por sua própria decisão colocar fim a um tratamento, pois do contrário poderia se dizer que é induzimento ao suicídio que é crime hediondo, que é abordado pelo art. 15 do CC, que diz que ninguém deve ser constrangido a tratamento com risco de vida.

Mas a casos em que a pessoa se encontra inconsciente, que poderia dizer que ela é absolutamente incapaz, sendo assim impossível dizer que em casos de coma possa se aplicar a eutanásia.

Por fim no Brasil o direito a eutanásia não pode ser usado, pois o país da preferência à vida humana, do que a própria de liberdade de poder optar pelo uso da eutanásia.

Conclusão:

Em fim, o que se pode dizer sobre a eutanásia, que ele não é uma coisa que se possa aceitar, pois ferir os princípios que envolvem a vida. Sendo considerada como um ilícito penal, torna ela mais ainda errada.

Não se pode permitir que pessoas em coma tivessem seus aparelhos respiratórios desligados, pois além de ferir o princípio da vida, fere também o da liberdade, pois a pessoa em coma não opta em morrer.

Podendo então, somente, que a pessoa com capacidade mental e não sendo absolutamente incapaz, poderá optar pelo fim de determinado tratamento que possa gerar a morte, no entanto não possível que essa pessoa peça que o médico que de um remédio que conduza a morte.

Referências:

Cardoso, Roxana Brasileiro Borges. Disponibilidade dos direitos de personalidade e autonomia privada. 1. Ed. – São Paulo Saraiva, 2005.

FEROLDI, Camila. EUTANÁSIA: direito à vida versus direito à liberdade de escolha de uma morte digna. http://www.revistadireito.unidavi.edu.br/wp-content/uploads/2012/06/Artigo_Camila_Feroldi.pdf. 22 de Abril de 2013.

FREDERICO JÚNIOR, José Luizilo. A Constituição brasileira proíbe a eutanásia? <http://jus.com.br/revista/texto/8408/a-constituicao-brasileira-proibe-a-eutanasia>. 23 de Abril de 2013.

GUIMARÃES, Marcelo Ovidio Lopes. Eutanásia novas considerações penais. 2. Ed. – São Paulo: JH Mizuno, 2011.

MOTA, Tercio De Sousa. Dignidade da Pessoa Humana e Eutanásia: Breves Considerações. http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9977. 21 de Abril de 2013.

SANCHEZ, Giovana. Eutanásia era prática legal e comum na Antiguidade grega e romana. <http://g1.globo.com/Sites/Especiais/Noticias/0,,MUL998794-16107,00-EUTANASIA+ERA+PRATICA+LEGAL+E+COMUM+NA+ANTIGUIDADE+GREGA+E+ROMANA.html>. 20 de Abril de 2013.

SEVERO, Julio. O que é eutanásia?. <http://juliosevero.blogspot.com.br/2005/04/o-que-eutansia.html>. 20 de Abril de 2013.

SOARES, André Marcelo M. Contra a eutanásia e a distanásia. <http://www.presbiteros.com.br/site/contra-a-eutanasia-e-a-distanasia/>. 22 de Abril de 2013.